



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0004987-04.2025.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS E APOIO AO USUÁRIO
ASSUNTO : Ajudicação. Item 2. Homologação.

Decisão nº 2709 / 2026 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, que visa à aquisição de periféricos (memórias flash e cabos extensores USB 3.0) destinados à solução JE-Connect para as Eleições Gerais de 2026.

Conforme consta no termo de julgamento e no relatório do pregoeiro, o certame obteve os seguintes resultados: o item 1 (memória flash) restou fracassado, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam aos requisitos técnicos de performance estabelecidos no edital, notadamente quanto às taxas mínimas de leitura e gravação. Por sua vez, o item 2 (cabo extensor USB 3.0) foi devidamente processado, sagrando-se vencedora a empresa I-STRATEGIA BRASIL LTDA (CNPJ 14.777.617/0001-22), pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), perfazendo o montante total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

A Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), por intermédio do Despacho 1939839, atestou a inexistência de incompatibilidade técnica que impeça a aquisição independente dos cabos extensores (item 2), recomendando o prosseguimento da homologação apenas para este item. Quanto ao item 1, a estratégia definida pela Secretaria de Administração, exposta no Despacho 1940127, prevê a abertura de novo processo em apartado, com a inclusão do quantitativo adicional de 22 (vinte e duas) unidades solicitado pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE (1923114), o que foi acatado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (1940380).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJ-DG), por meio do Parecer nº 874/2026 (1941816), devidamente retificado e ratificado por despacho subsequente (1943037), manifestou-se pela regularidade jurídica do procedimento e recomendou a adjudicação do resultado à empresa vencedora do item 2. A Diretoria-Geral, em sua conclusão (1943788), acompanhou o entendimento jurídico e submeteu os autos a esta Presidência para adjudicação do objeto e homologação do resultado.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho a fundamentação técnica e jurídica constante dos autos e decido:

1. Declarar formalmente o fracasso do item 1 (memória flash) por desatendimento das especificações técnicas exigidas pela Administração.
2. Adjudicar o objeto do item 2 (cabo extensor USB 3.0) do Pregão Eletrônico nº 90015/2026 à empresa I-STRATEGIA BRASIL LTDA (CNPJ 14.777.617/0001-22), pelo valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
3. Homologar o resultado do referido certame licitatório quanto ao item 2, em face da regularidade dos atos praticados.

À Secretaria de Administração (SAD) para que, por meio da unidade competente, proceda à emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa vencedora do item 2, e adote as demais providências necessárias ao encerramento do feito.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, Presidente, em 26/05/2026, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1951044** e o código CRC **BE205A73**.